



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Complementar n° 227 de 06 de fevereiro de 2024

(Projeto de Lei Complementar n°002/2024 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre atualização do Anexo I das Leis Complementares n° 123/2014, n° 125/2014 e 174/2018 e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da readequação do quadro de pessoal para a melhoria da máquina administrativa do município e ampliação da rede escolar de ensino com a assunção da Escola Norberto Schwantes,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** O Anexo I da Lei Complementar n° 123/2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

	Cargo	Situação existente		Vagas novas	Total
		Efetivo	Vago		
a)	Dentista 40hs	06	01	06	13
b)	Engenheiro Ambiental	-	01	01	02
c)	Engenheiro Sanitarista	-	00	02	02
d)	Fisioterapeuta	03	00	03	06
e)	Fonoaudiólogo	02	00	03	05
f)	Médico Clínico Geral	10	01	06	17
g)	Médico Veterinário	02	00	03	05
h)	Enfermeiro	12	03	06	21
i)	Nutricionista	02	01	02	05
j)	Psicólogo (40hs)	03	02	02	07
k)	Terapeuta Ocupacional	-	02	02	04
l)	Técnico de Enfermagem	43	16	14	73
m)	Técnico de Laboratório de Análises Clínicas	02	01	02	05



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

<b>n)</b>	Técnico de Radiologia	02	01	02	05
<b>o)</b>	Técnico de Segurança do Trabalho	-	01	02	03
<b>p)</b>	Agente de Combate às Endemias	21	00	25	46
<b>q)</b>	Agente Comunitário de Saúde	37	13	20	70
<b>r)</b>	Inspetor Sanitário	02	01	03	06
<b>s)</b>	Motorista de Ambulância	06	00	08	14

**Art. 2°** O Anexo I da Lei Complementar n° 174/2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

	Cargo	Situação existente		Vagas novas	Total
		Efetivo	Vago		
<b>a)</b>	Nutricionista 40hs	-	01	03	04
<b>b)</b>	Professor 30hs	44	00	40	84
<b>c)</b>	Professor de Educação Infantil	46	01	40	87
<b>d)</b>	Assistente Social	-	01	02	03
<b>e)</b>	Professor de Educação Física 30hs	-	10	03	13
<b>f)</b>	Professor de Língua Estrangeira Inglês 30hs	-	03	03	06
<b>g)</b>	Psicólogo 40hs	-	02	02	04
<b>h)</b>	Técnico em Desenvolvimento Infantil 30hs	35	00	25	60

**Art. 3°** O Anexo I da Lei Complementar n° 125/2014 passa a vigorar com a seguinte alteração:

	Cargo	Situação existente		Vagas novas	Total
		Efetivo	Vago		
<b>a)</b>	Operador de Máquinas I	01	02	03	06



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

**Art. 4º** As vagas abertas por esta Lei Complementar serão preenchidas e ou providas por meio de concurso público de provas e ou de provas e títulos de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com o edital do certame de seleção.

**Art. 5º** despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente do município.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de fevereiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
**Prefeito Municipal**